

## **SETOR DE ESPORTE E LAZER**

Praça José Guilherme Delgado, s/nº, Bairro Barreira. Lima Duarte-MG. Tel: (32) 3281-1195

### **EDITAL BOLSA ATLETA E PARATLETA – Nº 01/2022**

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG, inscrito no CNPJ Nº 18.338.186/0001-59, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. **ALLISSON VILELA PAULA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 080.423.926-64, no uso de suas atribuições legais, tendo em visto disposto na Lei Municipal nº 1.954 de 13 de janeiro de 2020, torna público a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa Atleta para atletas nas modalidades estudantil e nacional, referentes aos eventos que irão ocorrer no ano de 2022, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Programa Bolsa Atleta e Paratleta tem o objetivo de valorizar e apoiar atletas de alto rendimento, incentivar jovens e desenvolver, por intermédio de projetos específicos, a prática do esporte como meio de promoção social.

#### **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 - O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

1.2 - A bolsa-Atleta e Paratleta será concedida mediante auxílio financeiro, em valor a ser estabelecido pelo Poder Executivo anualmente, conforme prevê a Lei Ordinária nº 1.954/2020, visando atender as modalidades constantes dos programas da Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, com prioridade para aqueles em que o atleta ou paratleta vem apresentando melhor desempenho técnico, mediante série histórica de resultados em eventos oficiais de âmbito Municipal, Estadual, Nacional e Internacional;

1.3 - A concessão da Bolsa não gera vínculo laboral, trabalhista ou de qualquer natureza entre o atleta beneficiado e a Administração Pública;

1.4 - A finalidade do benefício é incentivar e auxiliar os atletas e paratletas nos gastos com educação, saúde, inscrições em competições, passagens, hospedagem e alimentação para eventos esportivos, transporte urbano e aquisição de material esportivo do beneficiado;

#### **2 – DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO:**

2.1 – Para fins de concessão deste benefício, os atletas serão subdivididos nas seguintes categorias:

**I** – Atleta estudantil, relativa aos estudantes que participaram com destaque dos jogos escolares e universitários brasileiros, e ainda com competição esportiva em âmbito regional;

**II** – Atleta nacional, relativa aos atletas que tenham participado de competição esportiva em âmbito nacional;

2.2 – É vedada a concessão, em um único exercício, de mais de uma bolsa ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias, hipótese em que somente será considerado o pleito referente à categoria de maior precedência.



**PREFEITURA  
DE LIMA DUARTE**

## **SETOR DE ESPORTE E LAZER**

Praça José Guilherme Delgado, s/nº, Bairro Barreira. Lima Duarte-MG. Tel: (32) 3281-1195

### **3 – DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:**

3.1- A inscrição do Atleta Candidato será gratuita e deverão ser efetivadas exclusivamente através de Requerimento de Inscrição disponibilizado no Setor de Esportes e Lazer a partir do dia 28 de março de 2022 e entregue até o dia 08 de abril de 2022, de 08:00 às 17:00 horas, com sede a Praça José Guilherme Delgado, s/nº (Quadra Wilson de Oliveira) – Bairro Barreira, nesta cidade.

3.2- As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta Candidato, dispondo a Secretaria do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

3.3- O candidato, no ato da inscrição, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I – Cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF);

II – Autorização do pai ou responsável, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade;

III – Declaração do atleta ou de seu responsável legal, se menor de dezoito anos, de que não possui qualquer tipo de patrocínio e que não recebe remuneração a qualquer título;

IV – Declaração da entidade de prática desportiva, dispensado no caso de bolsa atleta na categoria estudantil, atestando que o atleta está vinculado a ela, que se encontra em plena atividade esportiva e que tomou parte em competição esportiva de âmbito municipal, estadual, nacional ou no exterior, no ano anterior ao pleito.

V – tratando-se de pedido de Bolsa - Atleta na categoria estudantil, declaração da instituição de ensino atestando que o atleta está regularmente matriculado, que possui no mínimo 70% (setenta por cento) de frequência escola e 70% (setenta por cento) de rendimento escolar, com indicação do respectivo curso e nível de estudo;

VI – calendário de competições em que irá participar no ano vigente do Programa Bolsa-Atleta ou Paratleta;

VII – Plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício;

## **SETOR DE ESPORTE E LAZER**

Praça José Guilherme Delgado, s/nº, Bairro Barreira. Lima Duarte-MG. Tel: (32) 3281-1195

V - Currículo do candidato à bolsa, descrevendo o esporte, modalidade, classificação, em que competiu no ano de 2021.

3.4- Para fins de inscrição, as declarações enviadas devem, preferencialmente, seguir o modelo disponibilizado no Setor de Esportes e Lazer, e obrigatoriamente, conter todas as informações nele exigida.

3.5- A Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação no seu destino, ou apresentação de documentos fora do prazo estipulado para inscrição.

3.6- É de obrigação exclusiva do Atleta inscrito o acompanhamento do pleito por meio das publicações afixadas no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e na sede da Prefeitura Municipal.

### **4 - DOS REQUISITOS:**

4.1- Para pleitear a bolsa atleta, o atleta deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Possuir idade mínima de 08 (oito) anos;

II - Estar em plena atividade esportiva;

III - Ter participado de pelo menos 01 (uma) competição esportiva em âmbito regional, estadual, nacional e/ou internacional no ano imediatamente anterior àquele em que tiver sido pleiteado o benefício;

IV - Residir no mínimo 01 (um) ano no Município de Lima Duarte ou representar o Município nas competições oficiais;

V - Não receber salário de entidade de prática esportiva;

VI - Ter renda familiar per capita de, no máximo, meio salário mínimo vigente;

VII - Possuir cadastro ativo de atleta, emitido pelo Conselho Municipal de Esportes;

VIII - Não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes, inclusive punições de antidoping;

## **SETOR DE ESPORTE E LAZER**

Praça José Guilherme Delgado, s/nº, Bairro Barreira. Lima Duarte-MG. Tel: (32) 3281-1195

IX – Comprovar orientação técnica com profissional da área de atuação.

4.2 – O beneficiado que porventura receber premiação em dinheiro deverá declará-la para fins da concessão do bolsa-atleta.

4.3 – O atleta ou paratleta beneficiado com o Programa bolsa-atleta ou paratleta oferecerá, em contrapartida, autorização para uso de sua imagem, voz, nome, e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como usará o brasão no Município de Lima Duarte em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing.

4.4 - Após deferimento da concessão do benefício do Programa bolsa-atleta ou paratleta, o beneficiário compromete-se a representar o Município ou entidades municipais, em competições promovidas ou consideradas de interesse da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, desde que não ocorram, nas mesmas datas, competições a nível estadual, nacional ou internacional consideradas mais relevantes para o desenvolvimento pleno de sua carreira esportiva.

### **5 - DAS AVALIAÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

5.1- As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão, observando os seguintes procedimentos:

- I- Análise de documentos;
- II- Seleção e concessão de Bolsa-Atleta limitando à disponibilidade orçamentária do município.
- III- Observância de seguinte ordem de preferência entre as categorias e Atletas Aptos:
  - a) Nacionais atletas inscritos em modalidades do programa olímpico;
  - b) Estudantes atletas inscritos em modalidades do programa olímpico;

5.2- Em caso de empate na classificação, terá preferência o atleta habilitado e/ou melhor, colocado, na seguinte ordem:

- I - Em provas individuais de modalidades individuais;

## **SETOR DE ESPORTE E LAZER**

Praça José Guilherme Delgado, s/nº, Bairro Barreira. Lima Duarte-MG. Tel: (32) 3281-1195

- II - Em provas coletivas de modalidades individuais;
- III - Em modalidades coletivas;
- IV - Na subcategoria principal;
- V - Na subcategoria intermediária;
- VI - Na subcategoria iniciante;
- VII - Na competição que os habilitou ao pleito;
- VIII - No ranking nacional de cada modalidade;

5.3- Para fins de concessão do benefício serão considerados modalidades individuais aquelas reconhecidas como tal pelo Comitê Olímpico Internacional (COI).

### **6 - DO RESULTADO FINAL:**

6.1- Deferida a concessão da bolsa aos Atletas Aptos, selecionados conforme o disposto neste Edital e após publicação de seus nomes no quadro de avisos da Prefeitura, estes serão considerados Atletas Contemplados.

6.2 - Após a contemplação citada no item 6.1 será firmado entre a Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e o atleta, o Termo de Compromisso que deverá ser impresso e assinado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de não respeitando este prazo, ter o benefício cancelado.

6.3 - Os Atletas Contemplados que encaminharem o Termo de Compromisso no prazo regulamentar e tiverem seus nomes publicados no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e da Prefeitura Municipal, serão considerados Atletas Bolsistas.

6.4 - O Atleta contemplado com o Programa firmará termo de compromisso com o município, no qual se comprometerá:

- I - a prestar contas mensalmente dos valores recebidos;
- II - utilizar uniformes com a logomarca do Município nos treinamentos e competições;
- III - apresentar atestado de destaque atual regulamentado pelo Município, sob orientação do órgão Gestor do Esporte;

## **SETOR DE ESPORTE E LAZER**

Praça José Guilherme Delgado, s/nº, Bairro Barreira. Lima Duarte-MG. Tel: (32) 3281-1195

IV – os menores de 18 anos deverão estar assistidos por seus pais ou responsáveis legais, na forma da legislação civil;

6.4- O referido termo de compromisso deverá conter no mínimo:

I - Qualificação da partes;

II - A categoria da bolsa;

III - As obrigações do atleta, destacando-se as seguintes:

a) Cessão de uso de imagem;

b) Utilização da logomarca do programa;

c) Citar o benefício recebido pela bolsa-atleta em entrevistas concedidas;

IV – As obrigações da Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

V – a vigência do termo;

VI – a forma como se dará a prestação de contas pelo beneficiário

## **7 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1- O atleta receberá de auxílio a quantia abaixo especificada, por categoria, a ser pago até o quinto dia útil do mês.

<b>Categoria</b>	<b>Vagas</b>	<b>Valor Mensal</b>
Atleta Estudantil	07	R\$ 170,00
Atleta Nacional	03	R\$ 300,00

7.2- A concessão da Bolsa-Atleta somente gerará efeitos financeiros para cada Atleta contemplado no mês subsequente ao da assinatura do Termo de Compromisso pelo beneficiário ou seu responsável legal.

7.3- A bolsa será paga ao beneficiário, ou pelo responsável legal, no caso de menor de dezoito anos, mensalmente, pelo prazo de 08 (oito) meses, mantendo as condições previstas neste edital.

**SETOR DE ESPORTE E LAZER**

Praça José Guilherme Delgado, s/nº, Bairro Barreira. Lima Duarte-MG. Tel: (32) 3281-1195

7.4- O auxílio financeiro referente a bolsa-Atleta será repassado ao atleta ou seu representante legal, se menor de 18 anos, por meio de cheque nominal.

7.5 – Caso o atleta sofra lesão durante a prática desportiva, ele continuará a receber a Bolsa-Atleta, condicionado à disponibilidade orçamentária e a leu médico específico.

**8 – DO DESLIGAMENTO DO ATLETA AO PROGRAMA:**

8.1- Será desligado automaticamente do Programa o atleta que:

I - Não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

II - Quando convocado, não participar das competições, sem motivo justificável;

III - Transferir-se para outro município, estado ou país, após avaliação do respectivo caso pela Comissão do Programa Bolsa-Atleta, salvo nos casos em que, no Município, não haja condições para o desenvolvimento adequado do atleta;

IV - Sofrer punição disciplinar considerada grave, comprovada através de documento oficial, pela Comissão do Programa Bolsa-Atleta, aplicada pela Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, por federações ou entidades nacionais;

V - Deixar de informar os valores percebidos a título de remuneração, benefício ou premiação em razão da prática desportiva.

**9 – DOS RECURSOS:**

9.1- O interessado poderá recorrer da decisão que indeferir o pedido da aptidão para o prosseguimento no certame ou da concessão do benefício, no prazo de 48 horas, contados, respectivamente, da data de publicação do resultado da seleção.

9.2- O recurso deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer na: Praça José Guilherme Delgado, s/nº (Quadra Wilson de Oliveira) – Bairro Barreira, CEP: 36140-000, Lima Duarte-MG.

**10 – DOS PRAZOS:**

28/03/2022 a 08/04/2022 – Inscrições e envio de documentos;

11/04/2022 – Análise documental e seleção da listagem dos atletas que serão contemplados com a bolsa, fixando o resultado no mural da Prefeitura;

**SETOR DE ESPORTE E LAZER**

Praça José Guilherme Delgado, s/nº, Bairro Barreira. Lima Duarte-MG. Tel: (32) 3281-1195

13/04/2022 – Prazo de recurso;

18/04/2022 – Assinatura do Termo de Compromisso entre a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e o Bolsista.

**11 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

11.1- A Prestação de Contas refere-se ao envio de declarações atestando o uso do benefício para a manutenção pessoal esportiva, podendo ser utilizados somente para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições, passagens para eventos esportivos, transporte urbano, aquisição de material esportivo.

11.2- Servirá como comprovante de gastos: notas fiscais, bilhetes de passagens e cupons de pedágios, cópia de pagamento de inscrição, sendo que todos estes devem estar relacionados à participação em campeonatos e/ou torneios e demais gastos ligados a prática do esporte.

11.3 A prestação de contas deverá ser apresentada em conformidade com o modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, contendo relatório de cumprimento do objeto, fotografias e reportagens.

11.4 O beneficiário que porventura participe de competições com premiações monetárias deverá declarar os valores auferidos.

11.5 A primeira prestação de contas deverá ser realizada no prazo de 30 dias após o recebimento da 4ª parcela, junto à Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

**12 - DA COMISSÃO:**

12.1 A Comissão responsável pela análise da documentação e demais questões pertinentes a este edital, será composta pelos seguintes membros, conforme Portaria nº 52/2022:

-ALLISSON VILELA PAULA

- BIANCA ALVES VIEIRA

-MATHEUS FRAZÃO DE OLIVEIRA

- LORENA LACERDA FURTADO DE PAULA

**SETOR DE ESPORTE E LAZER**

Praça José Guilherme Delgado, s/nº, Bairro Barreira. Lima Duarte-MG. Tel: (32) 3281-1195

**13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1 - A concessão da Bolsa-Atleta é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação, desde que cumpridos os prazo e regras estabelecidas neste edital.

13.2- A Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer publicará no quadro de avisos da Secretaria e da Prefeitura a relação dos beneficiados com o Bolsa-Atleta.

13.3- As aferições do cumprimento dos requisitos dispostos neste edital ficarão a cargo de uma comissão especialmente nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 52/2022.

13.4- Os casos omissos serão resolvidos por esta Secretaria e pela Procuradoria e Acessória Jurídica da Prefeitura Municipal de Lima Duarte.

Lima Duarte 25, de março de 2022.



\_\_\_\_\_  
Allisson Vilela Paula  
Secretaria Municipal de Administração, Turismo,  
Cultura, Esporte e Lazer

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO  
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
EM 25/03/2022  
Allisson  
PREFEITURA MUNICIPAL D. LIMA DUARTE